



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

DECRETO Nº 4.382, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados Necessários e de Proteção das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de Santo Ângelo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados Necessários e de Proteção das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de monitorar, acompanhar e propor políticas públicas e estratégias que promovam e assegurem os direitos humanos de crianças e adolescentes vulneráveis às diversas formas de violência, bem como vítimas dessas violações, por meio de mecanismos que garantam a sua proteção enquanto direito fundamental e em respeito a cada fase de seu desenvolvimento, nos moldes da Lei Federal nº 13.431/2017, Decreto Presidencial regulamentador nº 9.603/2018 E Resolução do CONANDA nº 235/2025.

Art. 2º O Comitê ficará vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de Santo Ângelo, e se reunirá em dia e local definido de acordo com a organização e demanda do mesmo.

Art. 3º O Comitê será composto por um representante das seguintes instâncias:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação;

V – Secretaria de Cultura e Esporte;

VI – Delegacia de Polícia de Proteção a Grupos Vulneráveis;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

VII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA

VIII – Conselho Tutelar

IX – AABB Comunidade

X - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

XI – Centro de Formação São José – LAR DA MENINA;

XII – Grupo Espírita SEARA DO MESTRE;

Art. 4º A portaria de nomeação dos membros do Comitê de Gestão Colegiada terá validade de dois anos, sendo renovada pelo mesmo período, mediante portaria do Executivo Municipal, tendo seu integrante indicado pela entidade e solicitado pelo COMDICA.

Art. 5º O Comitê de Gestão Colegiada terá regimento próprio, que regulamentará as finalidades e objetivos do mesmo.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 4.307, de 07 de outubro de 2024.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 29 de setembro de 2025.


NÍVIO BOELTER BRAZ
Prefeito